

## ATO DE CONVOCAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a locação dos equipamento de informática com fornecimento de seus respectivos matérias de consumo, peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, exceto papéis, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, do tipo MENOR VALOR, referente ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SED, firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**PROCESSO N° 010/2019**

**CARTA SIMPLES N° 004/2019**

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação n°. 010/2019 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona a locação de computadores, impressoras e servidor para atender as necessidades da Unidade de Apoio Administrativo do Cegecon, conforme Carta Simples n° 006/2019 em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 26/03/2019 e poderão ser entregues através do email [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br) ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 19 de março de 2019.

**MAURO REIS**  
*Superintendente Executivo*

## CARTA SIMPLES N.º. 004/2019

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n.º. 106/2018, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN n.º 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para a locação dos equipamento de informática com fornecimento de seus respectivos matérias de consumo, peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, exceto papéis, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, do tipo MENOR VALOR, referente ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SED, firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

### 1.2. Especificação do objeto:

#### LOTE 1

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Computadores	Micro All In One ou CPU com configurações equivalentes com periféricos (teclado e mouse)	30
2	Monitor	Monitor Profissional ou Televisão	1
3	Notebook	Notebook slim	1

#### LOTE 2

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Impressora	Multifuncional monocromática A4	2
2	Serviço de Impressão	Impressão monocromática A4, englobando o fornecimento de Tonner e cartucho sem o suprimento de papel	5.000,00 páginas por equipamento
3	Serviço	Manutenção das máquinas e a substituição do Tonner e do cartucho	2

#### LOTE 3

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Servidor	Servidor de Rack	1

### 1.3. Especificações técnicas do objeto:

#### > LOTE 1:

##### Computadores ALL-IN-ONE - Configuração Mínima

- ✓ Modelo do Processador 7ª Geração Intel® Core™ i5-7200U
- ✓ Áudio: Dois alto falantes integrados
- ✓ Webcam Integrada
- ✓ Conexões: 1 porta USB 2.0, 3 portas USB 3.1 de 1ª geração, 1 saída de HDMI, 1 RJ-45, 1 conector para fones de ouvido e microfone, 1 conector para cabo de alimentação
- ✓ Memória Ram 8GB
- ✓ Chipset Integrado no processador
- ✓ Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)
- ✓ Cor Branco ou Preto
- ✓ Gravador de CD/DVD
- ✓ Webcam integrada: HD 720p com microfone
- ✓ HD 1TB
- ✓ Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45)
- ✓ Conectividade: Wireless 802.11ac
- ✓ Kit Teclado Multimídia e Mouse Óptico Wireless - em Português (Brasil)
- ✓ Sistema Operacional Windows 10
- ✓ Office 2016 ou Office 365

##### Computadores Desktop - Configuração Mínima

- ✓ Modelo do Processador Core I3.
- ✓ Áudio: Dois alto falantes.
- ✓ Webcam HD 720p com microfone
- ✓ Conexões: 1 porta USB 2.0, 3 portas USB 3.1 de 1ª geração, 1 saída de HDMI, 1 RJ-45, 1 conector para fones de ouvido e microfone, 1 conector para cabo de alimentação
- ✓ Memória Ram 8GB
- ✓ Chipset Integrado no processador
- ✓ Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)
- ✓ Gravador de CD/DVD
- ✓ HD 500Gb
- ✓ Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45)
- ✓ Conectividade: Wireless 802.11ac
- ✓ Kit Teclado Multimídia e Mouse Óptico Wireless - em Português (Brasil)
- ✓ Monitor Led 19,5"
- ✓ Estabilizador Compatível com as especificações.
- ✓ Sistema Operacional Windows 10
- ✓ Office 2016 ou Office 365

##### > Monitor Profissional ou Televisão - Configuração Mínima

- ✓ Tamanho de tela 42"
- ✓ Formato de Tela 16:9
- ✓ Resolução Nativa Full HD (1920 X 1080)
- ✓ Conexão de entrada: HDMI / RGB / Áudio / LAN(RJ45) / USB
- ✓ Conexão de saída: Áudio

- ✓ Alto falante integrado (**sugerido**)
- ✓ Alimentação 100-240V, 50/60Hz

#### ➤ **Notebook- Configuração Mínima**

- ✓ Processador Intel® Core™ i5-7200U
- ✓ Sistema operacional Windows 10 Profissional
- ✓ Tamanho da tela 15.6"
- ✓ Webcam integrada Sim
- ✓ Resolução da webcam VGA
- ✓ Conector combo para fone de ouvido / microfone
- ✓ Microfone integrado
- ✓ Cache 3 MB L3
- ✓ Chipset Integrado (Intel)
- ✓ Tipo de tela LCD LED
- ✓ Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac
- ✓ Tipo de memória DDR4
- ✓ Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz
- ✓ Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM
- ✓ Portas USB 2 (3.0), 1 (2.0)
- ✓ Tensão/Voltagem Bivolt
- ✓ Conexão HDMI sim
- ✓ Rede 10/100 com conexão RJ45
- ✓ Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce MX110 até 2GB GDDR5 de memória\*
- ✓ Placa de som Integrada, com HD (High Definition) Audio
- ✓ Teclado Português-BR, com teclado numérico integrado
- ✓ Mouse Touchpad, com suporte à função multi-toques5. Garantia dos materiais e serviços

#### ➤ **LOTE 2**

##### **1.4.**

#### **Impressora Monocromática - Configuração Mínima**

- ✓ Tempo de Impressão da Primeira Página inferior a 8,5 segundos
- ✓ Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Monocromática
- ✓ Memória Padrão mínima de 64 MB
- ✓ Velocidade de impressão Máxima em Preto (ppm) 32 ppm
- ✓ Resolução de impressão Mínima em dpi 1200 x 1200 dpi
- ✓ Capacidade de papel mínimo na Bandeja principal de 250 folhas
- ✓ Capacidade de papel mínimo na Bandeja multiuso de 50 folhas
- ✓ Interface de Rede Embutida Ethernet 10/100, Wireless 802.11 b/g (configuração mínima)
- ✓ Drives Compatíveis: PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Professional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Vista, Server 2008 e Windows 7 (Seven) Mac OS X 10.3.9 ou superior Linux Red Hat, Mandrake, SuSe Debian
- ✓ Emulação: PCL6, BRScript3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850
- ✓ Impressão, digitalização e Cópia duplex automática
- ✓ Digitalização Color e Mono
- ✓ Resolução Óptica do Scanner 600 x 2400 dpi

- ✓ Digitaliza para E-mail, PC, Arquivo, FTP, Servidor de e-mail e USB
- ✓ Velocidade do Processador mínimo 300 MHz
- ✓ Gramatura de Papel mínima Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 bandeja multiuso: 60 a 163g/m2
- ✓ Compatibilidade de Rede: TCP/IP, Apple Simple Network Configuration

➤ **LOTE 3:**

**Servidor de Rede - Configuração Mínima**

- ✓ Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de no máximo 1U original do fabricante do equipamento;
- ✓ Possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- ✓ Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- ✓ Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- ✓ Ventiladores deverão ser redundantes.
- ✓ Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas;
- ✓ Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
- ✓ Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;
- ✓ Os cabos de alimentação devem ser fornecidos no padrão NBR 14136, 10A, 250V, 1,8 metro.
- ✓ Equipado com 02 (dois) processadores de 8 oito núcleos (Octa-Core) ou superior, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- ✓ Frequência de clock interna de no mínimo 2.4GHz;
- ✓ Cache de 20 MB;
- ✓ Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de no mínimo 1866MHz;
- ✓ Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8 GT/s;
- ✓ Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- ✓ Suportar operações em 64 bits;
- ✓ O processador deverá consumir no máximo (TDP) 85 W;
- ✓ Tecnologia 22nm.
- ✓ O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- ✓ Deverá possuir no mínimo 3 (três) slots padrão PCI-Express Gen3.
- ✓ Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- ✓ A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;



- ✓ Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2.133 MHz;
- ✓ Possuir 32 GB (trinta e dois) de memória RAM instalada em pentes de 16GB em dual rank (2R)
- ✓ Suportar expansão mínima de memória RAM para até 320 GB (Trezentos e vinte);
- ✓ Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);
- ✓ Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- ✓ Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;
- ✓ Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- ✓ Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada
- ✓ Possuir 04 (quatro) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas;
- ✓ As interfaces de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine);
- ✓ Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, modulo full duplex;
- ✓ Capacidade de suportar boot iSCSI;
- ✓ Suportar boot através de PXE;
- ✓ Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- ✓ Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;
- ✓ Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12 Gb/s;
- ✓ Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- ✓ Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
- ✓ Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- ✓ Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- ✓ Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- ✓ Suportar migração de nível de RAID;
- ✓ Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
- ✓ 6 (seis) discos padrão tipo SAS (Serial Attached SCSI) cada um, com capacidade mínima de 600 GB (seiscentos gigabytes) e velocidade mínima de 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto), hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 12 Gb/s;
- ✓ Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- ✓ Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- ✓ Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- ✓ Possuir capacidade de no mínimo 8 discos de 2,5”
- ✓ Tipo: On board ou placa de vídeo;
- ✓ Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- ✓ Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB;
- ✓ Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

- ✓ Possuir 01 (uma) unidade de leitura de CD/DVD interna ao gabinete;
- ✓ Compatível com leitura de mídias: CD e DVD;
- ✓ O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- ✓ A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado.
- ✓ Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- ✓ Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- ✓ Suportar autenticação via Active Directory;
- ✓ Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- ✓ Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- ✓ Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- ✓ Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- ✓ Suportar update de BIOS e firmware
- ✓ Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;
- ✓ O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 versões x64 e R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowservercatalog.com>
- ✓ O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>
- ✓ O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>
- ✓ Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 Standard
- ✓ Modelo de referência: Dell PowerEdge R630

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas, extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação

tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

**2.2.** A locação se faz necessária para dar continuidade às necessidades advindas do Contrato de Gestão de nº. 002/2017-SED, celebrado entre o CEGECON e o Governo do Estado de Goiás por meio SED, que objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante Carta Simples, nos termos do art. 11º, do Regulamento de Compras, pelo critério do menor preço.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** Poderá participar do processo pessoa jurídica que atenda às exigências desta Carta Simples e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

**4.2.** Até a data limite especificada, as empresas interessadas em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta para o serviço contratado.

**4.3.** A proposta deverá conter o preço e o detalhamento dos serviços a serem prestados;

**4.4.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional;

**4.5.** Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, C.I/R.G e CPF;

**4.6.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

**4.7.** O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

**4.8.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;



- 4.9.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.  
**4.10.** Será desclassificada a proposta apresentada após o prazo estipulado.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL**

**5.1.** A empresa que apresentar a melhor proposta será convocada a apresentar a seguinte documentação:

- 5.1.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- 5.1.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 5.1.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.4.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 5.1.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

**5.2.** A regularidade dos documentos acima é requisito indispensável para a celebração do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

**6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**6.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**6.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.

**6.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.
- 7.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 7.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

- 10.1.** O prazo de vigência do contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 – SED.
- 10.2.** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento, referente a materiais e equipamentos.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que

serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O representante da Contratante efetuará o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

**11.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.6.** O representante da Contratante promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.9.** O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.13.** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;

**12.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores;

**12.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

**12.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

**12.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**12.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

**12.7.** A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

**12.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples que se refere.

Goiânia, 19 de março de 2019.

**EDUARDO LISBOA**  
*Gerente Operacional*



**ANEXO I**  
**PROCESSO n°. 010/2019**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada  
Ref.: Processo n°. 010/2019

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, sediada \_\_(end. completo) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, C.I./RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, tendo examinado a Carta Simples n°. 006/2019, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de pessoa jurídica para a locação dos equipamentos de informática com fornecimento de seus respectivos matérias de consumo, peças e prestação de serviços de manutenção corretiva.

2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.

3. A validade da proposta será de \_\_ (\_\_\_\_) dias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº. 010/2019**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( x ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional**  
**PROCESSO Nº. 010/2019 - CARTA SIMPLES Nº 004/2019**  
**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. Almério Marques Leão – Diretor Presidente

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (\_\_\_\_\_), DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

---

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – CEGECON N°  
010-2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES,  
IMPRESSORAS E SERVIDOR, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES  
ABAIXO QUALIFICADAS:

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, n° 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de n° 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por ....., brasileiro, portador da C.I/R.G n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**(Empresa) .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. ....., estabelecida ....., n° ....., cidade de .... – Goiás, CEP ....., representada pelo sócio administrador ....., brasileiro, portador da CI/RG:..... e inscrito no CPF n° ....., conforme disposição constante do contrato social, ora avante denominada CONTRATADA, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, Contratação de pessoa jurídica para a locação dos equipamento de informática com fornecimento de seus respectivos matérias de consumo, peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, exceto papéis, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, do tipo MENOR VALOR, referente ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SED, firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, em conformidade com a carta simples nº 010/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços objeto do presente instrumento serão prestados a rigor do que se encontram elencados na carta simples nº 010/2019 e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

3.1. Serão pagos mensalmente parcelas iguais no valor de R\$ ...000,00 (..... reais), perfazendo o valor total de R\$ ....000,00 (..... reais), sob o qual não incidirá nenhum outro valor a qualquer título.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Pela execução dos serviços abrangidos neste contrato em conformidade com os constantes na carta simples nº 010/2019 documento integrado ao presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, cujo depósito será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA nº....., Agência nº....., Banco....., a importância mensal de R\$ ..... (..... reais), em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo apresentar acompanhado de cada nota fiscal, além do relatório detalhado dos serviços executados no mês, também as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como as de regularidade junto ao INSS e FGTS, e com a Justiça do trabalho (CNDT), sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida;

4.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 – SED.



## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 6.2. Responsabilizar-se técnica e legalmente pela execução, perfeição e solidez dos serviços.
- 6.3. Todas as despesas com refeições, lanches, deslocamentos e encargos sociais do pessoal utilizado na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.4. Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários referente à prestação dos serviços ora contratados são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- 6.6. Além das obrigações constantes desta cláusula, fazem parte deste instrumento todas as demais constantes da Carta Simples e seus anexos em sua íntegra; e
- 6.7. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.

7.2. Disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas, bem como as elencadas na Carta Simples nº 010/2019.

## **CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;
- d) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e
- e) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;

9.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;

9.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia,... de .. 2....

### **CONTRATANTE:**

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80  
(NOME)  
CPF nº .....

### **CONTRATADA:**

**(EMPRESA)**  
CNPJ Nº .....

**(NOME EMPRESARIO)**  
CPF Nº .....

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_